

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零七年十月二十二日，星期一



Número 43

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 22 de Outubro de 2007

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 42/2007 號行政命令：

- 將若干權力授予行政法務司司長，以便簽訂《關於內地與澳門特別行政區相互認可和執行仲裁裁決的安排》。 1631

第 285/2007 號行政長官批示：

- 許可訂立“向衛生局供應降血壓藥”的執行合同。 1631

第 286/2007 號行政長官批示：

- 許可簽訂“向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑”的執行合同。 1632

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 42/2007:

- Delega poderes na Secretaria para a Administração e Justiça para celebrar o Acordo sobre a Confirmação e Execução Recíprocas de Decisões Arbitrais entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau. 1631

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2007:

- Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de medicamentos anti-hipertensivos aos Serviços de Saúde. 1631

Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2007:

- Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde. 1632

第 287/2007 號行政長官批示：

許可修改十一月二十七日第 349/2006 號行政長官批示第一款所定的分段支付。 1632

Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2007:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, de 27 de Novembro. 1632

第 288/2007 號行政長官批示：

許可訂立向建設發展辦公室提供“澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務”的執行合同。 1633

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação dos serviços de «Coordenação e Assessoria Técnica ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau». 1633

第 289/2007 號行政長官批示：

設立“運輸基建辦公室”。 1634

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2007:

Cria o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes. 1634

第 290/2007 號行政長官批示：

許可訂立“新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程”的執行合同。 1636

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007:

Autoriza a celebração do contrato para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspeção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde». 1636

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 42/2007 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據《基本法》第九十三條及八月十一日第85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予行政法務司司長陳麗敏一切所需的權力，代表澳門特別行政區與內地最高人民法院代表簽署《關於內地與澳門特別行政區相互認可和執行仲裁裁決的安排》。

二零零七年十月十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

第 285/2007 號行政長官批示

鑑於判給清新有限公司向衛生局供應降血壓藥的合同於今年訂立，而其所引致的預算負擔在二零零八年財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與清新有限公司訂立「向衛生局供應降血壓藥」的執行合同，金額為 \$ 5,751,720.00 (澳門幣伍佰柒拾伍萬壹仟柒佰貳拾元整)，並分段支付如下：

2008 年 \$ 5,751,720.00

二、二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之撥款支付。

二零零七年十月十日

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 42/2007

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 93.º da referida Lei Básica e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados na Secretaria para a Administração e Justiça, Florinda da Rosa Silva Chan, todos os poderes necessários para celebrar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau com Representante do Supremo Tribunal Popular do Interior da China, o Acordo sobre a Confirmação e Execução Recíprocas de Decisões Arbitrais entre o Interior da China e a Região Administrativa Especial de Macau.

18 de Outubro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 285/2007

Tendo sido adjudicado à firma «Cheng San, Limitada», o fornecimento de medicamentos anti-hipertensivos aos Serviços de Saúde, cujo contrato é celebrado no corrente ano, dando lugar a encargo orçamental no ano económico de 2008, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Cheng San, Limitada» para o fornecimento de medicamentos anti-hipertensivos aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 5 751 720,00 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e uma mil, setecentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008 \$ 5 751 720,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desse ano.

10 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 286/2007 號行政長官批示

鑑於判給康寧藥業有限公司向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據四月二十四日第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與康寧藥業有限公司簽訂「向衛生局借出化驗設備及供應相關試劑」的執行合同，金額為\$ 4,781,505.00（澳門幣肆佰柒拾捌萬壹仟伍佰零伍元整），並分段支付如下：

2007 年 \$ 531,278.30

2008 年 \$ 1,593,835.00

2009 年 \$ 1,593,835.00

2010 年 \$ 1,062,556.70

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳項撥款支付。

三、二零零八年、二零零九年及二零一零年之負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年至二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十日

行政長官 何厚鏗

第 287/2007 號行政長官批示

透過十一月二十七日第 349/2006 號行政長官批示，許可與“Tecproeng / Fase Ásia 聯營公司”訂立提供「澳門科學館建造工程的協調及監察」服務的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第349/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$16,416,000.00（澳門幣壹仟陸佰肆拾壹萬陸仟元整）。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 286/2007

Tendo sido adjudicado à firma «The Glory Medicina Limitada», o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, de 24 de Abril, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «The Glory Medicina Limitada», para o fornecimento de equipamentos laboratoriais cedidos como contrapartida do fornecimento de reagentes aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 4 781 505,00 (quatro milhões, setecentas e oitenta e uma mil, quinhentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 \$ 531 278,30

Ano 2008 \$ 1 593 835,00

Ano 2009 \$ 1 593 835,00

Ano 2010 \$ 1 062 556,70

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008, 2009 e 2010, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 a 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 287/2007

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, de 27 de Novembro, foi autorizada a celebração do contrato com o «Consórcio: Tecproeng/Fase Ásia», para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção do Centro de Ciência de Macau».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, mantendo-se o montante global de \$ 16 416 000,00 (dezasseis milhões, quatrocentas e dezasseis mil patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將十一月二十七日第349/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年	\$ 6,688,000.00
2008年	\$ 7,296,000.00
2009年	\$ 2,432,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.12、次項目7.010.128.05之撥款支付。

三、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年及二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏵

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 349/2006, de 27 de Novembro, para o seguinte:

Ano 2007	\$ 6 688 000,00
Ano 2008	\$ 7 296 000,00
Ano 2009	\$ 2 432 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.12, subacção 7.010.128.05 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 288/2007

第 288/2007 號行政長官批示

鑑於判給巴斯花工程服務顧問有限公司向建設發展辦公室提供「澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與巴斯花工程服務顧問有限公司訂立向建設發展辦公室提供「澳門固體垃圾焚化中心設備現代化及擴容的技術協調和顧問服務」的執行合同，金額為\$1,837,500.00（澳門幣壹佰捌拾叁萬柒仟伍佰元整），並分段支付如下：

2007年	\$ 735,000.00
2008年	\$ 1,102,500.00

Tendo sido adjudicada à Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Assessoria Técnica ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Parsifal — Consultadoria e Serviços de Engenharia, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Assessoria Técnica ao Gabinete para o Desenvolvimento de Infra-estruturas para a Expansão da Capacidade Operacional e Modernização dos Equipamentos da Central de Incineração de Resíduos Sólidos de Macau», pelo montante de \$ 1 837 500,00 (um milhão, oitocentas e trinta e sete mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007	\$ 735 000,00
Ano 2008	\$ 1 102 500,00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.10、次項目8.044.052.09之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏗

第 289/2007 號行政長官批示

澳門特別行政區現正處於一個由旅遊博彩相關活動所帶動的經濟發展時期。

因新的大型娛樂項目及其他大型活動導致旅遊及酒店業活動迅速增長，從而帶動了旅客數目、居民人數及車輛數目的上升。

因此，突顯了澳門特別行政區迫切需要一個更大及更多元化的公共客運網絡，以及對道路運輸基建的完善，以滿足居民的需求，擁有一個更靈活及更快捷的運輸網絡。

在不對旅遊發展質素及居民生活質素構成影響的前提下，急需制定可解決澳門特別行政區內部交通問題的措施。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示。

一、設立具項目組性質的“運輸基建辦公室”，葡文縮寫為 GIT。

二、“運輸基建辦公室”旨在促進道路運輸基建的現代化及完善，以及澳門特別行政區輕軌系統的設置，尤其負責：

(一) 開展與大型道路運輸基建有關的項目；

2. O encargo referente a 2007 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.10, subacção 8.044.052.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 289/2007

A Região Administrativa Especial de Macau atravessa um período de desenvolvimento económico desencadeado pelo aumento das actividades relacionadas com o turismo e o jogo.

A crescente actividade turística e hoteleira, dinamizadas tanto pela disponibilização de novos empreendimentos do sector de entretenimento como pela existência de actividades e eventos de igual importância, reflecte-se no aumento do número de turistas, no aumento da população residente e no número de veículos em circulação.

Este desenvolvimento, exigindo dos residentes maior agilidade e destreza de movimentos, fez realçar as carências da Região Administrativa Especial de Macau na oferta de uma mais ampla e diversificada rede de transportes públicos de passageiros e de aperfeiçoamento das infra-estruturas de transportes viários.

Urge pois introduzir medidas que procurem resolver os problemas de mobilidade interna da Região Administrativa Especial de Macau de forma a não comprometer a qualidade do desenvolvimento turístico e a qualidade de vida que fazem desta região administrativa um local aprazível tanto para residentes como para visitantes.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete para as Infra-estruturas de Transportes, abreviadamente designado por GIT, com a natureza de equipa de projecto.

2. O GIT tem por objectivo promover a modernização e o aperfeiçoamento das infra-estruturas de transportes viários, bem como a implementação do sistema de metro ligeiro na Região Administrativa Especial de Macau, abreviadamente designada por RAEM, incumbindo-lhe, designadamente:

1) Desenvolver projectos relacionados com grandes infra-estruturas de transportes viários;

(二) 將輕軌系統發展成可中長期解決澳門特別行政區內部交通問題的基本運輸工具；

(三) 提供可使居民及旅客感覺舒適及具高效率，並使澳門特別行政區更現代化的運輸工具。

三、為達致上款所指的目標，“運輸基建辦公室”的職權為：

(一) 研究、協調及執行澳門特別行政區大型道路運輸基建的發展項目；

(二) 推動及協調有關設置澳門特別行政區輕軌網絡基建所需的措施；

(三) 籌備及跟進有關系統及行車物料的甄選工作；

(四) 跟進及監督建造輕軌網絡基建所需的工作及合同；

(五) 跟進及控制有關設置輕軌系統各個階段預計成本的執行；

(六) 收集、分析及發放所有由輕軌系統逐步建成過程中所產生的經濟、社會及環境問題的訊息；

(七) 研究輕軌的管理及營運模式，並提出建議；

(八) 協助政府制定公共運輸範疇將實行的政策。

四、作為項目組的“運輸基建辦公室”，存續期為五年，可延長。

五、“運輸基建辦公室”由一名主任領導及兩名副主任輔助，均由行政長官透過批示以定期委任方式委任，其報酬相等於十二月二十一日第 85/89/M 號法令表一欄目 2 的局長及副局長。

六、“運輸基建辦公室”由為實現其目的之所需人員組成，有關人員得以派駐或向人員所屬部門徵用，亦得以十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條規定的方式聘請，或以包工合同，或在主任附理由說明的建議下，透過訂立個人勞動合同聘請。

七、經主任附理由說明的建議，“運輸基建辦公室”可在澳門特別行政區或外地透過訂立協議或按勞務取得的法定制度向學術機構、專業顧問及公共或私人實體取得技術輔助服務。

八、“運輸基建辦公室”如與私人實體訂定提供勞務合同，應就須保密的事宜、輔助文件及其他交付或公開的資料等訂定特別保障的條款。

2) Desenvolver o sistema de metro ligeiro como meio de transporte fundamental para a solução dos problemas de mobilidade interna da RAEM, a médio e a longo prazo;

3) Proporcionar um meio de transporte confortável e eficiente que possa servir tanto os residentes como os visitantes e contribua para a modernização da RAEM.

3. Para a prossecução dos objectivos referidos no número anterior, compete ao GIT:

1) Realizar estudos, coordenar e executar os projectos de desenvolvimento de grandes infra-estruturas de transportes viários na RAEM;

2) Promover e coordenar as medidas necessárias à implementação da infra-estrutura da rede do metro ligeiro da RAEM;

3) Preparar e acompanhar os trabalhos de escolha do sistema e material circulante;

4) Acompanhar e fiscalizar os actos e contratos necessários à execução da infra-estrutura da rede do metro ligeiro;

5) Acompanhar e controlar a execução dos custos estimados relativos a cada fase de implementação do sistema de metro ligeiro;

6) Recolher, analisar e encaminhar toda a informação económica, social e ambiental resultante da gradual efectivação do sistema de metro ligeiro;

7) Estudar e propor modelos de gestão e exploração do metro ligeiro;

8) Apoiar o Governo na formulação integrada das políticas a prosseguir no âmbito dos transportes públicos.

4. O GIT, enquanto equipa de projecto, tem a duração prevista de cinco anos, eventualmente prorrogável.

5. O GIT é orientado por um coordenador, coadjuvado por dois coordenadores-adjuntos, nomeados por despacho do Chefe do Executivo em comissão de serviço, equiparados para efeitos remuneratórios a director e a subdirector da coluna 2 do Mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

6. O GIT é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser destacado ou requisitado aos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou mediante celebração de contrato individual de trabalho, sob proposta fundamentada do coordenador.

7. O GIT pode recorrer aos serviços e apoio técnico de instituições académicas, de consultores especializados, bem como de outras entidades públicas ou privadas, na RAEM ou no exterior, mediante a celebração de acordos ou com recurso ao regime legal de aquisição de serviços, sob proposta fundamentada do coordenador.

8. A prestação de serviços a contratar pelo GIT com entidades privadas deve clausular a especial salvaguarda, quando for o caso, da confidencialidade das matérias, dos documentos de suporte e dos demais elementos entregues ou revelados.

九、“運輸基建辦公室”可設立工作小組或職能組，以開展其職權範圍內的特定工作。

十、“運輸基建辦公室”隸屬運輸工務司司長並在其指導下運作。

十一、“運輸基建辦公室”的設置及運作所衍生的負擔，本財政年度由登錄於澳門特別行政區預算“大型建設協調辦公室”項目內的有關撥款承擔，以及於必要時由財政局為此而調動的撥款承擔。

十二、“運輸基建辦公室”於隨後財政年度運作所衍生的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算，為著有關目的而將設立之項目的有關撥款承擔。

十三、“運輸基建辦公室”可設立符合其工作需要的常設基金。

十四、“運輸基建辦公室”應每年向運輸工務司司長提交開展其工作所需的預算提案，以便將之納入澳門特別行政區預算內。

十五、本批示於二零零七年十一月一日生效。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏵

第290/2007號行政長官批示

鑑於判給利源新基建聯合工程有限公司執行「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與利源新基建聯合工程有限公司訂立「新建青洲海關海上監察廳辦公樓設計連施工承包工程」的執行合同，金額為\$68,072,458.50（澳門幣陸仟捌佰零柒萬貳仟肆佰伍拾捌元伍角整），並分段支付如下：

2007年 \$ 30,000,000.00

2008年 \$ 38,072,458.50

9. O GIT pode criar grupos de trabalho ou núcleos funcionais para a realização de tarefas específicas no âmbito das suas competências.

10. O GIT funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

11. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento do GIT, para o corrente ano económico, são suportados pelas dotações para o efeito inscritas no Orçamento da RAEM, na rubrica «Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos», bem como, na medida do necessário, pelas dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

12. Os encargos decorrentes do funcionamento do GIT, nos anos económicos seguintes, são suportados pelas dotações que hão-de ser inscritas no Orçamento da RAEM, em rubrica a criar para o efeito.

13. O GIT pode constituir um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

14. O GIT submete anualmente ao Secretário para os Transportes e Obras Públicas uma proposta de orçamento adequada à prossecução das suas actividades, por forma a que a mesma possa ser considerada no Orçamento da RAEM.

15. O presente despacho entra em vigor em 1 de Novembro de 2007.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 290/2007

Tendo sido adjudicada à Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada, a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspecção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Lei Yun Sun Kei Kin — Sociedade Unida de Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Concepção e Construção do Novo Edifício de Inspecção Marítima dos Serviços de Alfândega na Ilha Verde», pelo montante de \$ 68 072 458,50 (sessenta e oito milhões, setenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e oito patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007 \$ 30 000 000,00

Ano 2008 \$ 38 072 458,50

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.08 、次項目 2.020.115.02 之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十月十五日

行政長官 何厚鏵

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 2.020.115.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Outubro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版)	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue).	\$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版)	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組 普通裝	\$ 400.00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組 普通裝	\$ 150.00	Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal.	\$ 150,00
民法典 (中文版)	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版)	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版)	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版)	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
行政程序法典 (雙語版)	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版)	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue). ...	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版)	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版)	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código Penal (ed. bilíngue).	\$ 90,00
刑法典 (雙語版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公證法典匯編 (中文版)	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
登記與公證法典匯編 (葡文版)	\$ 100.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue). ...	\$ 25,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版)	\$ 25.00	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
立法會會刊	按每期訂價	Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
中葡字典 普通裝	\$ 60.00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
袖珍裝	\$ 35.00	Dicionário de Português-Chinês: Formato escolar (brochura)	\$ 150,00
葡中字典 普通裝	\$ 150.00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50.00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 1.º semestre de 2007).	Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇七年上半)	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed., bilíngue).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版)	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版)	\$ 40.00	Lei de Terras (ed. bilíngue).	\$ 50,00
土地法 (雙語版)	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês).	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版)	\$ 50.00	Norma de Betões (ed. bilíngue).	\$ 40,00
混凝土標準 (雙語版)	\$ 40.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue).	\$ 100,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版)	\$ 100.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue).	\$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 第二版)	\$ 40.00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português).	\$ 50,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版)	\$ 50.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Função Pública (em chinês).	\$ 80,00
公職法律制度 (中文版)	\$ 80.00	(em português).	\$ 80,00
(葡文版)	\$ 80.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue).	\$ 70,00
工業產權法律制度 (雙語版)	\$ 70.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue).	\$ 30,00
監獄制度 (雙語版)	\$ 30.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue).	\$ 120,00
澳門供排水規章 (雙語版)	\$ 120.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue).	\$ 48,00
擡土結構與土方工程規章 (雙語版)	\$ 48.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue).	\$ 60,00
地工技術規章 (雙語版)	\$ 60.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue).	\$ 8,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版)	\$ 8.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue).	\$ 80,00
防火安全規章 (雙語版)	\$ 80.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue).	\$ 50,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版)	\$ 50.00	Relações Laborais — Regime Jurídico (bilíngue).	\$ 18,00
勞資關係——法律制度 (雙語版)	\$ 18.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue).	\$ 150,00
密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版)	\$ 150.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue). ...	\$ 40,00
建築鋼結構規章 (雙語版)	\$ 40.00		



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$11.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 11,00